

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º, inciso XXIII, c/c art. 40

Processo Administrativo nº 019/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **controle integrado de pragas urbanas**, compreendendo **dedetização, desratização, descupinização (quando necessária), limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água)** da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, produtos químicos registrados na ANVISA, equipamentos de proteção individual – EPIs, transporte, emissão de certificados de execução e garantia dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa Mercadológica;
- Justificativa da Dispensa;
- Lei nº 14.133/2021;
- RDC nº 622/2022 da ANVISA (ou norma que a substitua);
- demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para manter as condições sanitárias das instalações do CIMMESF, prevenindo a proliferação de insetos, roedores e demais vetores de doenças, bem como garantindo a qualidade da água armazenada para consumo humano.

A execução periódica desses serviços reduz riscos à saúde dos servidores, colaboradores e visitantes, preserva o patrimônio público e atende às recomendações dos órgãos de vigilância sanitária.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01

Prestação dos seguintes serviços:

4.1 Dedetização

Aplicação de produtos destinados ao controle de:

- baratas;
- formigas;
- mosquitos;
- pernilongos;
- traças;
- pulgas;
- aranhas;
- escorpiões;
- outros insetos rasteiros e voadores.

A aplicação deverá abranger:

- salas administrativas;
- corredores;
- recepção;
- banheiros;
- cozinha;
- almoxarifado;
- arquivo;
- área externa;
- jardins;
- calçadas;
- rede de esgoto;
- caixas de gordura;
- demais dependências.

4.2 Desratização

Controle de:

- ratos;
- camundongos;
- ratazanas.

Incluindo:

- inspeção;
- identificação de focos;
- instalação de iscas;
- monitoramento;
- recolhimento dos resíduos.

4.3 Descupinização

Caso constatada infestação, deverá ser realizado tratamento específico em:



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cismesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

- portas;
- batentes;
- móveis;
- forros;
- estruturas de madeira.

ITEM 02

4.4 Limpeza das Caixas d'Água

A contratada deverá realizar:

- interrupção do abastecimento;
- esgotamento parcial;
- escovação das paredes internas;
- retirada de resíduos;
- lavagem;
- desinfecção;
- enxágue;
- reabastecimento;
- emissão de certificado.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Sede Administrativa do CIMMESF situado à Rua Montes Claros, nº 1124, Bairro Santo Antônio, Pirapora – MG, CEP 39.272-106.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço.

A conclusão deverá ocorrer em até **07 (sete) dias corridos**, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, apenas para cobertura das garantias contratuais e eventual necessidade de reaplicação durante o período de garantia, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços será realizada sempre que solicitado de acordo com a necessidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1 Da Dispensa Presencial

A presente contratação direta, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será conduzida mediante procedimento presencial de coleta de propostas.

A adoção do formato presencial justifica-se em razão de serem necessários levantamentos in loco para realização de medição para cálculo do consumo de material, portanto a imensa maioria dos prestadores interessados e capazes de ofertar os menores preços, serão os licitantes da região, que já possuem infraestrutura local, justificando-se assim o processo na forma presencial.

Licitantes de outras regiões teriam custos superiores para executar os serviços, já que incidiriam inúmeros custos indiretos como transporte, combustível, hospedagem, alimentação, etc.

Dessa forma, a realização do procedimento presencial mostra-se plenamente adequado e eficiente para a obtenção de propostas comerciais com maior vantajosidade, uma vez que facilita a comunicação direta com os fornecedores locais, reduz custos operacionais e agiliza o processo de contratação, sem prejuízo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, mesmo sendo adotado o procedimento presencial, serão observados os princípios da publicidade e análise criteriosa da proposta escolhida de acordo com a pesquisa de preços de mercado e coleta de propostas junto a fornecedores locais, garantindo a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.

Adicionalmente, o procedimento e os documentos do processo serão devidamente registrados e disponibilizados nos meios oficiais de transparência da Administração Pública, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina a legislação vigente.

Assim, entende-se que a adoção do procedimento presencial para a presente dispensa de licitação atende aos princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e economicidade, não havendo prejuízo à competitividade ou à transparência da contratação.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de empreitada por Preço Global.

A empresa deverá comprovar:

Habilitação Jurídica

- CNPJ ativo;
- contrato social.

Regularidade Fiscal

- Receita Federal;
- FGTS;
- INSS;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- CNDT.



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cismesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

Qualificação Técnica

Apresentação de, no mínimo:

- 01 atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis.

Qualificação Sanitária

A empresa deverá possuir:

- Licença ou Alvará Sanitário vigente, quando exigido pela legislação local;
- responsável técnico, quando exigido pela legislação aplicável.

9. PRODUTOS UTILIZADOS

Todos os produtos deverão:

- possuir registro na ANVISA;
- estar dentro do prazo de validade;
- ser apropriados ao ambiente administrativo;
- possuir Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável;
- atender às normas ambientais.

É vedada a utilização de produtos clandestinos ou sem registro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer mão de obra qualificada;
- fornecer equipamentos;
- fornecer EPIs;
- fornecer todos os produtos necessários;
- proteger móveis e equipamentos;
- recolher resíduos;
- reparar danos causados;
- emitir certificado dos serviços;
- emitir relatório técnico;
- orientar os usuários sobre o período de reentrada nas áreas tratadas;
- cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária.

11. OBRIGAÇÕES DO CIMMESF

Compete ao Contratante:

- disponibilizar acesso ao prédio;
- acompanhar os serviços;
- designar fiscal do contrato;
- efetuar o pagamento;

- comunicar irregularidades.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá conceder garantia mínima de:

Serviço	Garantia
Dedetização	90 dias
Desratização	90 dias
Descupinização	90 dias
Limpeza da caixa d'água	Até a emissão do certificado de execução

Caso haja reinfestação dentro do período de garantia por causas relacionadas à execução dos serviços, a contratada deverá realizar nova aplicação sem custos adicionais para o CIMMESF.

13. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- verificar materiais;
- conferir certificados;
- registrar ocorrências;
- atestar a Nota Fiscal.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada após:

- conclusão integral dos serviços;
- apresentação do relatório técnico;
- emissão dos certificados;
- aceite definitivo da fiscalização.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após:

- apresentação da Nota Fiscal;
- atesto da fiscalização;
- comprovação da regularidade fiscal.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento de:

Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A adjudicação será realizada pelo valor global, em razão da natureza integrada dos serviços e para garantir a responsabilidade de um único fornecedor pela execução.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do CIMMESF, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

19. REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os valores consignados no contrato poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do INPC/ IBGE conforme legislação aplicável

O contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

Na hipótese de prorrogação contratual que implique execução futura, eventual reajuste observará o índice contratualmente definido e o interregno mínimo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do CIMMESF, a serem indicadas pelo setor contábil antes da emissão da Nota de Empenho.

04.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 - Ficha 06

04.04.04.122.0004.2011.3.3.90.39.00 – Ficha 48

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor e fiscal do contrato por ato da autoridade competente.

Compete ao gestor acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo e ao fiscal verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES AMBIENTAIS

A contratada deverá:

- utilizar produtos com registro na ANVISA;
- realizar o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos;
- adotar medidas para evitar contaminação do solo, da água e de áreas vizinhas;
- observar toda a legislação ambiental aplicável.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar, sempre que possível:

- utilização de produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- redução da geração de resíduos;
- racionalização do consumo de água;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens;
- atendimento às boas práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços.

24. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização (quando necessária)	Serviço	12
2	limpeza, higienização e desinfecção de 03 caixas d'água 250L	Serviço	12

Pirapora/MG, 12 de agosto de 2026.

Farley Vinícius Meira Magalhães
Secretário Executivo